

Pedro Miguel P.T. da Silva Jesus Vicente, na qualidade de mandatário.

Maria de Fátima Marques Messias, na qualidade de mandatária.

Declaração

Para os devidos efeitos, relativamente ao AE Carl Zeiss Vision Portugal, SA, a Federação Portuguesa dos Sindicatos

da Construção, Cerâmica e Vidro, declara que representa o seguinte sindicato:

- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira.

Depositado em 14 de dezembro de 2015, a fl. 182 do livro n.º 11, com o n.º 138/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de revogação do contrato coletivo entre a FENAME - Federação Nacional do Metal e a Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros - FENSIQ

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2015 reuniram em Lisboa:

1- FENAME - Federação Nacional do Metal, representada pelo seu presidente José de Oliveira Guia, e pelo membro da direcção, Pedro de Melo Nunes de Almeida, de acordo com a credencial que se junta em anexo I;

2- SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos, representado por Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, de acordo com a credencial se junta em anexo II;

3- SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante, representado por Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, de acordo com a credencial se junta em anexo III;

4- SE - Sindicatos dos Economistas, representado por Eliana Maria das Neves Pereira, de acordo com a credencial se junta em anexo IV.

Considerando que:

a) O contrato colectivo para a indústria metalúrgica e metalomecânica, de âmbito nacional, celebrado entre a FENAME - Federação Nacional do Metal e a Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros - FENSIQ, foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 43, de 22 de Novembro de 1992, objecto de subsequentes alterações, a última das quais publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 41, de 8 de Novembro de 2002;

b) A FENSIQ outorgou este CCT em representação do SNET - Sindicato Nacional dos Engenheiros Técnicos, (ora SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos), do SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante, e do SE - Sindicatos dos Economistas;

c) A Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros - FENSIQ, foi declarada extinta por sentença judicial, conforme aviso publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 25, de 8 de Julho de 2011;

d) Extinta a confederação, o CCT mantém-se em vigor para os trabalhadores filiados nos Sindicatos representados por aquela;

e) Que as partes não estão interessadas na prossecução de vigência deste CCT.

Pelas partes foi acordado proceder, com efeitos imediatos, à revogação da convenção colectiva supra identificada.

O presente acordo será remetido para depósito e publicação nos termos previstos no artigo 502.º do Código do Trabalho estimando-se que abrange 1000 empregadores e 980 trabalhadores.

Pela FENAME - Federação Nacional do Metal:

José de Oliveira Guia, mandatário.

Pedro de Melo Nunes de Almeida, mandatário.

Pelo SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos:

Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.

Pelo SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante:

Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.

Pelo SE - Sindicatos dos Economistas:

Elina Maria das Neves Pereira, mandatária.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que a FENAME - Federação Nacional do Metal representa as seguintes associações:

ANEME - Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas;

AIN - Associação das Indústrias Navais.

Depositado em 16 de dezembro de 2015, a fl. 182 do livro n.º 11, com o n.º 140/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

JURISPRUDÊNCIA

...

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I - ESTATUTOS

União dos Sindicatos de Vila Real - USVR - Alteração

Alteração aprovada em 31 de outubro de 2015, com última publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo 39.º

Composição

A direcção é composta por 17 membros eleitos pelo plenário/congresso.

Registado em 11 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 52, a fl. 172 do livro n.º 2.